

De: Milton Cezar Costa Fabricio <miltinhopalmeirens66@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 22 de novembro de 2019 09:25
Para: ouvidoria@cmgarca.sp.gov.br
Assunto: Danos Públicos ao Patrimônio.

Bom dia, senhor Ouvidor da Câmara Municipal de Garça.

Por favor.

Peço que encaminhe esses fatos narrados por mim aos 13 Vereadores eleitos em 2016 **DEMOCRATICAMENTE** pela população de Garça.

E importante que não só o Poder Legislativo fique sabendo do resultado final, como toda a população de Garça, pois vinculou matéria nas emissoras da cidade sobre o LAMENTÁVEL fato.

A Câmara Municipal de Garça através do atual Presidente e o Procurador Jurídico da Casa de Leis, fizeram um (B0) contra mim por **DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**.

Segue anexado a cópia da testemunha na ocasião do Excelentíssimo Mister Doutor **RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS**, Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Garça e também o Processo Digital nº 1500947-95.2019.8.26.0201, onde foi determinado o arquivamento dos autos onde figura como Averiguado Milton Cezar Costa Fabricio, ressalvada a hipótese do artigo 18 do Código de Processo Penal.

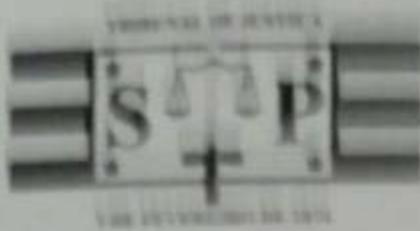
Enquanto as pessoas definitivamente não entenderem que ser branco, preto, rosa, azul, pessoa com deficiência, não muda absolutamente nada no que significa ser humano, ainda veremos situações como esta.

A verdadeira deficiência é aquela que prende o ser humano por dentro e não por fora, pois até os incapacitados de andar podem ser livres para voar.

No aguardo da resposta se vai ser encaminhado meu pedido aos Nobres na Sessão de Segunda – Feira dia 25 de outubro de 2019.

Cordialmente,
MILTON CEZAR COSTA FABRÍCIO.
DEFICIENTE FÍSICO.

Garça, 22 de outubro de 2.019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
COMARCA DE GARÇA
FORO DE GARÇA
1ª VARA
Praça Martinho Funchal de Barros, 50, Vila
(14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h

DECISÃO

Processo Digital nº: 1500947-03.2019.8.26.0201
Classe - Assunto: Inquérito Policial - Dano
Autor: Justiça Pública
Averiguado: MILTON CESAR DA COSTA FABRICIO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renata Lima Ribeiro Rala

Vistos.

Acolho o parecer do representante do Ministério Público adotado como razões de decidir. O conjunto probatório coligido efetivamente ora, a propositura da ação penal. Determino, como requerido, a averiguação, figura como Averiguado MILTON CESAR DA COSTA FABRICIO do artigo 18 do Código de Processo Penal.

Havendo bens apreendidos, devese a serventia pública 516 das NSCGJ: "Fim do processo, o inquérito policial, o procedimento de apuração de ato infracional, ou outro qualquer processo as coisas e veículos apreendidos, observadas as disposições das Especificações, por determinação do juiz do feito, restituídos ou entregues à incineração ou inutilização por outro meio, ou ainda para conservação se houver interesse na sua conservação."

Arquivem-se os autos, expedindo os efeitos de praxe.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Nº Inquérito: 2139903

Ano: 2019

Delegacia: DEL POL GARÇA

TERMO DE DECLARAÇÕES

Inquérito: 2139903/2019
Dependência: DEL POL GARÇA

Aos 6 dias do mês de Junho de dois mil e dezenove, nesta cidade de GARÇA, Estado de São Paulo, na sede da DEL POL GARÇA, onde presente se achava o(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) GUSTAVO DANILLO POZZER, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(a) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a) comparece RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS, filho(a) de INES DE OLIVEIRA MATHIAS e WALDEMAR PEREIRA MATHIAS FILHO, com 39, estado civil Solteiro, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de GARÇA - SP, de profissão PROCURADOR(A), residente e domiciliada à residente a RUA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 131 - CAMARA, no bairro CENTRO, na cidade GARÇA - SP, CEP 17400000, com endereço comercial à. Sabendo ler e escrever, declarou que **É Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Garça/Sp, e que confirma os fatos relatados no Boletim de Ocorrência 562/2019 e 635/2019, bem como as declarações prestadas pelo Sr. Wagner Luiz Ferreira Presidente da Câmara Municipal. Esclarece que apenas não presenciou a retirada do vaso, que apenas viu o vaso danificado e as reparações efetuadas após os danos. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar ou a relatar, determinou a Autoridade o encerramento do presente termo que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(a) de Polícia que parcialmente o digitei.**

Garça, 6 de Junho de 2019.

GUSTAVO DANILLO POZZER
Delegado(a) de Polícia

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Declarante

SENSE ALEXANDRE DA SILVA
Escrivão(a) de Polícia

ASSINADO NO ORIGINAL

CÓPIA

